

Lei Nº 445/2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área de terras urbanas e dá outras providências.

Marcelo Portaluppi, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu sanciono e promulgo* a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar área de terras urbanas de propriedade do Município dentre área maior com 16,25 metros pó 6,00 metros, totalizando 97,50m², distante 8,70 metros da rua Salvador Dantas, com área de terras de Zelindo Bacon com 9,75 metros por 10,00 metros totalizando 97,50 m², distante 28,25 metros da rua Salvador Dantas.

Art. 2º As despesas legais decorrentes da permuta estabelecida no artigo 1º serão suportadas proporcionalmente à cada proprietário.

Art. 3º Fará parte integrante desta Lei o mapa de permuta.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dois.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Plínio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças